

EDITAL N.º 05/2020 - PPGMNE/UFPR

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Métodos Numéricos em Engenharia - PPGMNE/UFPR, no uso das atribuições regimentais, torna público edital de distribuição de bolsas de mestrado - DS/CAPES disponível em Maio/2020 na forma e nas condições seguintes:

CRONOGRAMA	
Inscrições	09/05/2020 a 12/05/2020
Resultado preliminar	13/05/2020
Recursos	13/05/2020 a 14/05/2020
Resultado definitivo	15/05/2020
Implementação	15/05/2020 a 18/05/2020

I. DAS BOLSAS DISPONÍVEIS

Art. 1º - As bolsas ofertadas no presente edital são oriundas do Programa Demanda Social - CAPES, cujas normas elencadas na Portaria n.º 76 de 2010 e demais atos normativos da CAPES encontram-se publicadas no sítio: www.capes.gov.br, cujo conhecimento é indispensável;

Parágrafo Único - No momento há **1 (uma) bolsa de mestrado**, no importe de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais);

II. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO - DS/CAPES.

Art. 2º - Todo discente de mestrado do PPGMNE pode se candidatar à bolsa;

Parágrafo Primeiro - As inscrições ocorrerão mediante preenchimento de formulário (anexo), o qual deverá ser encaminhado exclusivamente via e-mail ao endereço: ppgmne@ufpr.br em único arquivo PDF, devidamente assinado pelo interessado;

Parágrafo Segundo - Frente à política institucional e acadêmica do PPGMNE/UFPR, as bolsas de que trata o presente edital serão distribuídas - EXCLUSIVAMENTE - aos candidatos que não possuem vínculo laboral (formal ou informal), celetista ou estatutário, mediante declaração do próprio candidato no formulário respectivo;

Parágrafo Terceiro - O candidato que tiver interesse em rescindir vínculo laboral preexistente (narrado no parágrafo anterior) a fim de receber uma das bolsas em edital, deverá manifestar o interesse no formulário de inscrição e assumir o compromisso de comprovar o término do vínculo laboral que possui no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do termo de compromisso de bolsista (documento que conferirá ao interessado o direito de concorrer a bolsa respectiva nos termos do parágrafo anterior), sob pena de perda do direito de receber o referido benefício;

Parágrafo Quarto - O candidato que estiver dispensado das atividades laborais e sem percepção de qualquer tipo de remuneração será considerado como se não tivesse vínculo laboral, enquadrado também nos termos do Parágrafo Terceiro do presente artigo, podendo concorrer preferencialmente à bolsa, devendo, todavia, comprovar a cada trimestre (na ocasião da matrícula) a situação de afastado das atividades laborais sem percepção de salário;

III. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS.

Art. 3º - As bolsas de estudo do PPGMNE/UFPR, serão distribuídas levando-se em conta os requisitos (cumulativamente) abaixo elencados:

PUBLICAÇÕES EM PERIÓDICOS		
QUALIS (CAPES) - ENGENHARIAS III	PONTOS POR UNIDADE	
A1	1	
A2	0,85	
B1	0,7	
B2	0,5	
B3	0,2	
B4	0,1	
B5	0,05	
ARTIGOS COMPLETOS APRESENTADOS EM EVENTOS		
ABRANGÊNCIA	PONTO POR UNIDADE	QUANTIDADE LIMITE
Internacional	0,1	Não há.
Nacional	0,05	Não há.
RESUMOS ESTENDIDOS APRESENTADOS EM EVENTOS		
ABRANGÊNCIA	PONTO POR UNIDADE	QUANTIDADE LIMITE
Internacional	0,025	Não há.
ATIVIDADES EXERCIDAS DURANTE O PERÍODO DE GRADUAÇÃO		
Atividade	Ponto por hora	Quantidade Limite
Iniciação Científica	0,0003	0,30 pontos
Monitoria	0,0001	0,15 pontos

Parágrafo Primeiro - Ordem de classificação, levando-se em conta a pontuação (total) de cada interessado nos parâmetros dispostos no quadro a seguir. Para classificação serão consideradas as publicações dos últimos 05 (cinco) anos e o QUALIS - ENGENHARIAS III da época de submissão do trabalho.

Parágrafo segundo - trabalhos científicos confeccionados por mais de um autor deverá sofrer o fracionamento da pontuação de acordo com a quantidade de autores. A exemplo, se o trabalho tiver 02 (dois) autores o candidato receberá apenas 50% da pontuação respectiva;

Parágrafo Terceiro - Para que seja efetuado cálculo de pontual conforme estabelecido no parágrafo anterior, deverá o interessado apresentar (anexo ao requerimento):

i) Currículo Lattes atualizado indicando toda a produção acadêmica que pretende utilizar no cálculo de pontuação, cujo preenchimento o candidato declara veracidade sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal;

ii) tabela de produção (anexo II) indicando os trabalhos acadêmicos que serão utilizados no cálculo de pontuação, cujo preenchimento o candidato declara a veracidade sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal;

iii) Documento comprobatório de cada um dos itens.

IV. DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

Art. 4º - O discente que receber bolsa na ocasião e nos termos do presente edital, não poderá alcançar conceito “D” em qualquer uma das disciplinas que vier a cursar até o término do curso respectivo (devendo, portanto, alcançar ao mínimo conceito “C”), sob pena de ter a bolsa retirada, tão logo comprovado o conceito inferior;

Parágrafo Único – Para os fins do presente artigo, não serão considerados os conceitos auferidos pelo discente nos trimestres anteriores ao recebimento da bolsa;

Art. 5º - A cada semestre, o discente bolsista (elencado no presente edital) deverá apresentar à secretaria do programa relatório descrevendo síntese do desempenho acadêmico no seu curso (disciplinas cursadas e conceitos alcançados) e suas atividades (em texto resumido) demonstrando cumprimento dos itens elencados no artigo 9º, com a devida anuência e assinatura do orientador (se já tiver) para manutenção da bolsa;

Art. 6º - O candidato bolsista deverá comprovar residência na cidade de Curitiba/PR, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do termo de bolsista (perante o PPGMNE/UFPR), sob pena de ter a bolsa retirada imediatamente;

V. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 7º – As demais bolsas de estudos oriundas do programa Demanda Social que vagarem no decorrer de 2020 serão distribuídas respeitando-se a ordem de classificação conduzida por esse edital;

Art. 8º - Na hipótese de empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada;

Art. 9º – No ato de inscrição, os candidatos devem se atentar, para além dos itens constantes do presente edital, as normas elencadas na Portaria n.º 76 de 2010 da CAPES, sobretudo em relação ao artigo 9º e seguintes, não podendo alegar desconhecimento futuro;

Art. 10 – Os bolsistas selecionados deverão indicar conta corrente exclusivamente perante o **Banco do Brasil** para receber as parcelas, instituição financeira que possui convênio com a CAPES;

Art. 11 - Os casos omissos deverão ser formalizados e endereçados ao COMENE/PPGMNE/UFPR (Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Métodos Numéricos em Engenharia) para análise e deliberação.

Sala de Reuniões do CESEC/PPGMNE/UFPR.

Curitiba, 08 de maio de 2020.

Prof. Dr. Gustavo Valentim Loch
Presidente – COMENE/PPGMNE/UFPR.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Setor de Tecnologia / Setor de Ciências Exatas
Departamento de Construção Civil / Departamento de Matemática
Programa de Pós-Graduação em Métodos Numéricos em Engenharia –
PPGMNE/UFPR.



FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

DISCENTE:	
CURSO: [] - MESTRADO; [] - DOUTORADO;	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: [] - PM; [] - MC;
ANO DE INGRESSO:	
ORIENTADOR(A) SE HOUVER:	
INDICAR AO MENOS UMA DISCIPLINA QUE ESTEJA MATRICULADO(A) NO 1º TRIM/2020: _____ _____ _____	
<p><input type="checkbox"/> - Declaro que não exerço atividade laboral (formal ou informal) celetista ou estatutária, voluntária ou remunerada, estando apto (a), portanto, a concorrência da bolsa;</p> <p><input type="checkbox"/> - Declaro que exerço atividade laboral neste tempo perante a empresa _____, todavia, para recebimento da bolsa, promoverei a rescisão do vínculo de trabalho no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Bolsista perante o PPGMNE/UFPR.</p> <p><input type="checkbox"/> - Declaro que mantenho vínculo laboral com a empresa (instituição) _____, todavia gozo de afastamento integral sem percepção de salário (ou qualquer outro tipo de remuneração) que seguirá até o término do curso perante o PPGMNE/UFPR;</p>	

Curitiba, ___ de _____ de 2020

DISCENTE

TABELA DE PONTUAÇÃO

PUBLICAÇÕES EM PERIÓDICOS			
TÍTULO DO TRABALHO	NOME DO PERIÓDICO	QUALIS ENG. III	PONTUAÇÃO
PONTUAÇÃO TOTAL:			
ARTIGOS COMPLETOS APRESENTADOS EM EVENTOS			
TÍTULO DO TRABALHO	ABRANGÊNCIA (nacional ou internacional)	EVENTO	PONTUAÇÃO
PONTUAÇÃO TOTAL:			
RESUMOS ESTENDIDOS APRESENTADOS EM EVENTOS			
TÍTULO DO TRABALHO	ABRANGÊNCIA (internacional)	EVENTO	PONTUAÇÃO
PONTUAÇÃO TOTAL:			



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Setor de Tecnologia / Setor de Ciências Exatas
Departamento de Construção Civil / Departamento de Matemática
Programa de Pós-Graduação em Métodos Numéricos em Engenharia –
PPGMNE/UFPR.



DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de orientador(a) do(a) discente _____, do curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Métodos Numéricos em Engenharia - PPGMNE/UFPR, declaro ciência e anuência que o discente receba bolsa de estudos do programa DS/CAPES, considerando que o discente produz rendimento satisfatório e não possui outra atividade que prejudique o desenvolvimento da pesquisa.

Curitiba, ____ de _____ de 2020

Nome do orientador(a) e assinatura